LEI Nº 5.900 – DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza doação de recursos às Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Objetivando dar apoio a iniciativas de coleta seletiva de resíduos sólidos, de que trata o inciso XVIII, do art. 34, da Lei Municipal nº 4.135, de 30 de dezembro de 2002 (Plano Diretor Estratégico) fica autorizado, o Poder Executivo, a doar às Associações e Cooperativa abaixo relacionadas, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada, destinados à aquisição de caminhões a serem utilizados na coleta de materiais recicláveis no Município de Araxá:

I. Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá – RECICLARA, CNPJ 09.242.896/0001-90;
II. Cooperativa de Produtores de Materiais Recicláveis de Araxá Ltda – COOPERARE, CNPJ 06.327.689/0001-40
III. Associação de Catadores de Papel, Plástico, Metal e Vidro de Araxá – Foco Ambiental, CNPJ 10.358.447/0001-90

Art. 2º. As Associações e Cooperativa deverão apresentar certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais.

§ 1º. As Associações e Cooperativa deverão apresentar prestação de contas do valor recebido à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da doação, sob pena de instauração de procedimento especial de tomada de contas.

§ 2º. O benefício será liberado após avaliação de uma competente concessionária revendedora e avaliação posterior do órgão competente da Prefeitura.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão